

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01

PROJETO DE LEI Nº 28 DE 02/07/2021.

OBJETO: ALTERA A EMENDA IMPOSITIVA DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, PARA SUBVENÇÃO SOCIAL

Art. 1º – A ementa do Projeto de Lei nº 28 de 02 de julho de 2021, traz os seguintes dizeres: ***Altera a emenda impositiva de destinação de recursos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para Subvenção Social***, que passará a vigorar com a seguinte redação:

PROJETO DE LEI Nº 28 de 02 de julho de 2021 “Altera anexos da Lei nº 2.284, de 29 de Dezembro de 2020- Lei Orçamentária Anual (LOA), estima à receita e fixa a despesa do Município de Carmópolis de Minas para o exercício financeiro de 2021 e dispõe sobre a abertura de Credito Suplementar.”

JUSTIFICATIVA:

Segundo a Lei Complementar nº 95/98:

Art. 5º A ementa será grafada por meio de caracteres que a realcem e explicitará, de modo conciso e sob a forma de título, o objeto da lei.

A ementa é o texto colocado abaixo da epígrafe (PROJETO DE LEI Nº 28 de 02 de julho de 2021), e que tem por objetivo apresentar descrição resumida do texto normativo contido no diploma normativo. Quando alterar outra lei, deve a ementa mencionar o diploma legal alterado.

No caso em tela, o autor deixou de mencionar que a proposição pretende alterar a Lei Orçamentária Anual, já que a “emenda impositiva” que destina recursos da Secretaria de Educação Ensino Fundamental se tornou parte da Lei Orçamentária Anual. Quando a emenda é aprovada pelo plenário, segue consolidada à proposição para sanção ou veto, do prefeito.

Carmópolis de Minas, 22 de julho de 2021.

Dirceu da Silva - Relator CLJR

Ver. Marcelo de Freitas dos Reis - Presidente CLJR

Ver. Geraldo Lucas de Lima e Silva - Segundo Secretário